

DELIBERAÇÃO
SOBRE
Processo de contra-ordenação
Contra
O "JORNAL DE NOTÍCIAS"
(Aprovada em reunião plenária de 14 de Novembro de 2001)

- 1 O deputado Sérgio Vieira apresentou uma queixa incidindo sobre a divulgação de uma sondagem publicada pelo Jornal de Notícias, na sua edição de 11 de Outubro, com violação no disposto na alínea j) do parágrafo 2 do artigo 7º da Lei 10/2000 de 21 de Junho.
- 2 Analisada a notícia, considera-se procedente a queixa apresentada, e verificou-se que também houve violação das alíneas e) e n) do mesmo parágrafo 2 do artigo 7º.
- 3 Ao abrigo da alínea e) do artigo 17º da Lei 10/2000 de 21 de Junho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social reunida em plenário deliberou instaurar um processo de contra-ordenação ao "Jornal de Notícias".

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Joel Frederico da Silveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 14 de Novembro de 2001

O Vice - Presidente



José Garibaldi

CVP/AF